

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

RESUMO DA CONTRATAÇÃO
CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 21ª REGIÃO – CREF21/MA - UASG: 927873
OBJETO: Registro de Preços de materiais de informática para o CREF21/MA.
VALOR TOTAL DA ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 118.964,40 (Cento e dezoito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA Dia 14/08/2025, às 09h:30min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO
LEGISLAÇÃO APLICADA: INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 05/2017, E LEI Nº 14.133/2021
INFORMAÇÕES: E-mail: licitacao@cref21.org.br
OBS: 1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta. 2. Será cadastrado somente um item que corresponderá ao GRUPO ÚNICO.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 21ª REGIÃO –

CREF21/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

(Processo Administrativo nº 035/2025)

Torna-se público que CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 21ª REGIÃO – CREF21/MA - UASG: 927873, por meio do Agente de Contratação, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços de materiais de informática para o CREF21/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente licitação adotará o Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Não há reserva de ITENS para participação exclusiva de ME/EPP, considerando que o parcelamento causaria diferença entre os modelos e marcas dos produtos fornecido, causando prejuízo ao padrão adotado pelo setor de tecnologia da informação.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar,

o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente

inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,10 (dez centavos)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos

e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.21.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. SICAF;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores

forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, podendo ser solicitada comprovação de veracidade pelo Pregoeiro.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Não será exigida visita técnica à sede do Conselho.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Poderá o Pregoeiro solicitar o envio, por meio do sistema, de forma simultânea os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 9.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 9.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos na Lei 14.133/21.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Não há cadastro de reserva. Inaplicável a presente Contratação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3(três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrito no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no

prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e- mail licitacao@cref21.org.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cref21.org.br/>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Estudo técnico preliminar;

14.11.2. ANEXO II - Termo de Referência;

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

São Luís/MA, 31 de julho de 2025.

ELIZABETE ALVES LIMA

Agente de contratação

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número do processo: 035/2025

2. Descrição da necessidade

A Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de informática para o CREF21/MA visa atender às necessidades do Conselho, garantindo a manutenção da eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados, justificando a aquisição dos materiais de informática para Reposição de Insumos para Impressoras, Atualização de Computadores, Aquisição de Novos Computadores e Reposição de Tablets e Smartphones para a Fiscalização.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Executiva	DIOGO FERRAZ OLIVEIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos de Negócio:

4.1.1. Trata a presente demanda da Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de informática para o CREF21/MA.

4.2. Requisitos Legais

4.2.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

4.2.2. Observar e estar em conformidade com as normas e regulamentos, incluindo leis, decretos e resoluções locais que regulamentem a prestação de serviços públicos.

4.3. Requisitos de Garantia dos Produtos

4.3.1. O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações, salvo disposição diferente na descrição do objeto.

4.4. Requisitos de Qualificação/Experiência Profissional e Operacional

4.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante executou serviços/forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que o fornecimento ocorreu de forma satisfatória, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e/ou telefone de contato do órgão atestador, ou qualquer outra forma de que o Agente de Contratação, possa valer-se para manter contatos.

4.4.1.1 A exigência de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica pelas empresas licitantes tem como objetivo comprovar a aptidão das participantes para o fornecimento dos materiais de informática objeto desta

contratação, assegurando à Administração a contratação de fornecedores com experiência prévia e comprovada em fornecimentos de natureza e complexidade semelhantes.

4.4.1.2 Também visa mitigar riscos contratuais, promover a seleção de fornecedores qualificados e garantir a entrega de bens compatíveis com as necessidades da Administração, em observância aos princípios da eficiência, segurança jurídica e interesse público

4.4.2. A natureza do objeto — que envolve materiais de informática como notebooks, nobreaks, teclados USB, tablets, smartphones, entre outros — exige que os fornecedores possuam conhecimento técnico, estrutura logística e capacidade operacional adequada para assegurar a entrega dos produtos dentro dos padrões de qualidade, quantidade e prazos estabelecidos, além de eventual prestação de suporte técnico ou garantia.

4.5. Vistoria

4.5.1. Não há obrigatoriedade de realização de visita para a contratação, embora o conhecimento prévio as condições locais para a entrega dos produtos são fundamentais para melhor formular os preços e para melhor execução do contrato.

4.6. Sustentabilidade:

4.6.1. Exigir, sempre que disponível, que os materiais possuam selo de eficiência energética (Procel ou similar), classificados como nível A.

4.6.2. Equipamentos como notebooks, devem ter baixo consumo de energia e modo de economia de energia (sleep/standby).

4.6.3. Os fornecedores devem priorizar sempre que possível a comercialização de equipamentos que atendam à diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), que restringe o uso de substâncias tóxicas como chumbo, mercúrio e cádmio na fabricação de eletrônicos.

4.6.4. Dar preferência a embalagens recicláveis ou biodegradáveis, com redução do uso de plásticos não recicláveis e materiais de difícil decomposição.

4.6.5. Os equipamentos devem ser robustos, de fácil manutenção e com possibilidade de upgrades/modificações, para prolongar sua vida útil e evitar descarte precoce.

4.6.6. Valorização de fornecedores que comprovem práticas de inclusão social, trabalho digno e respeito às normas trabalhistas e de direitos humanos.

4.7. Indicação de marcas ou modelos

4.7.1. Não há vedação de marca ou modelo específica, ficando a cargo do licitante indicar a marca e o modelo do equipamento que atenda as exigências do objeto.

4.8. Amostra

4.8.1. Não será exigida na presente contratação.

4.9. Da exigência de carta de solidariedade

4.9.1. Não será exigida na presente contratação

4.10. Subcontratação

4.10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11. **Garantia da contratação**

4.11.1. Não há necessidade de exigência da garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a presente contratação trata do fornecimento de bens permanentes padronizados e de ampla disponibilidade no mercado, como materiais de informática, sem complexidade técnica elevada ou risco significativo de inexecução contratual. A exigência de garantia deve ser proporcional à natureza do objeto contratado, conforme o princípio da razoabilidade, evitando-se impor ônus excessivo aos licitantes e comprometendo a competitividade do certame.

4.11.2. Ademais, os bens a serem adquiridos são de fácil reposição e substituição por parte do mercado fornecedor, não configurando um fornecimento de alto risco que justifique a imposição de garantias contratuais. A adequada fiscalização da entrega dos equipamentos, aliada à aplicação das sanções administrativas e contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021, são medidas suficientes e proporcionais para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

4.11.3. Importante destacar que a exigência de garantia contratual pode representar um obstáculo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, contrariando os princípios da isonomia, competitividade e fomento ao desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Assim, considerando o objeto da contratação, o baixo risco de inadimplência e a existência de mecanismos legais eficazes para responsabilização da contratada em caso de descumprimento, conclui-se que a dispensa da exigência de garantia contratual é medida mais adequada e proporcional à realidade desta aquisição.

5. **Levantamento de Mercado**

6.1. No levantamento das soluções existentes no mercado para o fornecimento de materiais de informática e bens permanentes, foram realizadas pesquisas junto a contratações similares em diversos entes da Administração Pública, com ênfase em pregões eletrônicos e contratações publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) através do sistema de Banco de Preços. Essas análises buscaram identificar alternativas viáveis e consolidadas para atender às demandas do Conselho Regional de Educação Física da 21ª Região, observando os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e legalidade.

6.2. Quanto ao levantamento de mercado, constata-se a inexistência de alternativas viáveis para a presente contratação, em virtude da natureza específica dos materiais de informática requeridos, que possuem características técnicas e padrões de qualidade essenciais para a manutenção das atividades institucionais, não sendo passível a substituição da solução por outra sem que seja aquisição.

6. **Descrição da solução como um todo**

6.1. A solução consiste na **Registro de Preços de materiais de informática para o CREF21/MA.**

6.2. O prazo de fornecimento do objeto é de 15 (quinze) dias, contados após Ordem de Fornecimento.

6.3. Prazo de substituição dos produtos rejeitados pelo fiscal/ gestor do contrato é de 07 (sete) dias, contados do envio do Termo de Recusa.

6.4. Considerando que a presente contratação será realizada sob demanda, estrito aos itens e quantitativos transcritos na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.5. Os itens deverão ser entregues no endereço: Av. Cel. Colares Moreira, Ed. São Luís Multiempresarial, Qd. 23, lote 10, Salas 1008/1009, Renascença II, São Luís/MA, CEP.

6.6. Não serão aceitos produtos fora do prazo de validade.

6.7. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, remanufaturado ou recondicionado, portanto a Contratada deverá entregar o material em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação.

6.8. O presente objeto será recebido da seguinte forma:

6.8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo indicado no Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8.8 Os equipamentos a serem fornecidos devem seguir rigorosamente as características mínimas inseridas no item 6 deste estudo e observar os requisitos de sustentabilidade no item 3.6 deste estudo.

6.9 A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.10 Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP

6.11 Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP

6.12 Do parcelamento da solução

6.12.1 A presente contratação deverá ser adjudicada por GRUPO/GLOBAL, considerando a justificativa:

- a) Considerando, que para uma maior atratividade do certame às empresas por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade;
- b) Considerando, que para minimizar o risco de itens de baixo valor total restarem desertos, por não despertarem o interesse dos licitantes;
- c) Considerando as despesas com logística e transporte;
- d) Considerando, que para uma maior economia de escala “deve o gestor atentar-se para que o parcelamento seja realizado somente em benefício da Administração. Divisão do objeto que não observe economia de escala poderá produzir efeitos contrários, ou seja, aumento de preços” (Licitações & Contratos – Orientação e Jurisprudência do TCU, 4ª. Edição revista, ampliada e atualizada, p. 226, Brasília, 2010);
- e) Dessa forma, a escolha pelo agrupamento, visa garantir uma melhor operacionalização, consequentemente, sua perfeita aquisição e prestação, pois a solução adotada, não restringe e não prejudica a competitividade em razão da existência de várias empresas que fornecem e prestam os serviços em epígrafe, trazendo interesse de um número maior de licitantes para o certame, considerando ainda que “lidar com um menor número de fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;
- f) Ante ao exposto e, no caso em questão, é mais vantajoso para a administração, considerando a viabilidade técnica e econômica, o critério de julgamento por grupo para aquisição do objeto, evitando-se que a contratação de um número alto de empresas distintas possa trazer prejuízos quantos à realização e gerência da aquisição.

5.12.2. Neste sentido, não há viabilidade de parcelamento da contratação em diversos lotes, sob pena de prejuízo à execução contratual, afastando a reserva para participação exclusiva de ME/EPP.

6.13 Da Vigência da Contratação

6.13.1 A contratação deverá ser realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), por se tratar de uma alternativa que proporciona vantagens operacionais, econômicas e administrativas, sendo a mais adequada para atender as demandas. O SRP permite a aquisição de materiais de informática conforme a demanda efetiva, evitando a formação de estoques desnecessários e promovendo maior controle e eficiência na alocação dos recursos públicos.

6.13.2 A adoção do registro de preços permite à Administração realizar a aquisição de forma escalonada e planejada, conforme as reais necessidades que surgirem ao longo do período de vigência da ata, otimizando a gestão de compras e reduzindo a necessidade de múltiplas licitações. Isso garante agilidade no atendimento às secretarias, continuidade nos serviços públicos e maior uniformidade na aquisição dos itens, especialmente para atender escolas, unidades de saúde e setores administrativos.

6.13.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa e anuência da contratada, desde que comprovada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. Tal flexibilidade permitirá um melhor alinhamento com o ciclo orçamentário e com a dinâmica das necessidades do Conselho.

6.13.4 Os contratos decorrentes da ata observarão, obrigatoriamente, a disponibilidade de créditos orçamentários e financeiros, bem como a previsão no Plano Plurianual (PPA), caso ultrapassem um exercício

financeiro, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Essa vinculação assegura a sustentabilidade da contratação e reforça o compromisso da Administração com a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades foram fixadas partindo das contratações anteriores e com base no levantamento realizado pelo Conselho, da quantidade de material que ela necessita, conforme tabelas abaixo:

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - FORNECIMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	Kit com 4 Garrafas de Tinta Epson T544. Especificações de impressão Cor do cartucho: Preto Tecnologia de impressão: Jato de tinta Medidas A x L x C: 17 x 4 x 4 cm 65ml Rendimento Aproximadamente: 4.500 páginas Especificações de impressão Cor do cartucho: Magenta, Ciano e Amarelo Tecnologia de impressão: Jato de tinta	Kit	6	R\$ 225,90	R\$ 1.355,40
2	Cartucho de toner Compatível Com chip Marca: Byqualy para uso em: HP W1030X W1030XC W1030 1030, utilizado nos equipamentos: 4003, 4003W, 4003N, 4003DW, 4004, 4004W, 4004DW, MFP-4103FDW MFP4103, MFP-4104FDW MFP4104. Toner rende aproximadamente 9.700 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4	Und.	10	R\$198,85	R\$1.988,50
3	Smartphone 5G , 128GB de armazenamento interno, 8GB RAM, Inteligência Artificial, Câmera Tripla, Selfie de 10MP, Tela 6,4" a 6,6". Processador Octa Core - Velocidade Do Processador: 2.8Ghz. Homologação Anatel. Modelo de Referência: Samsung Galaxy S23 FE 5G	Und.	6	R\$ 2.699,00	R\$ 16.194,00
4	Tablet , 128GB, 8GB RAM, Octa-Core, com Teclado Magnético, Tela entre 10 e 10,4, resolução 2K, Android 13 no mínimo, 4G. Modelo de Referência: Vaio t110	Und.	6	R\$1.617,27	R\$9.703,62
5	Notebook. Processador mínimo 13ª geração Intel® Core™ i7 ou compatível 10-core, cache de 12MB, até 5.0GHz. Placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada. Memória 16 GB: 2 de 8 GB, DDR4, 3.200 MT/s. Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2. Tela IPS Full HD de 23.8" (1920 x 1080), IPS, anti-reflexo e borda infinita. Mouse incluído com teclado. Windows 11 Home Single Language (português – Brasil) ou superior. Modelo de Referência: Inspiron 24 All in One.	Und.	5	R\$ 6.899,00	R\$ 34.495,00
6	Notebook. Especificações Mínimas: Processador 12ª Geração Intel® Core™ i7-ou compatível 10-core, cache de 12MB, até 4.7GHz. Sistema operacional Windows 11 Home Single Language (português – Brasil). Placa de vídeo Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA Memória 16GB DDR4 (2x8GB) 2666MT/s; Limite de 16GB atingido (2 slots soDIMM) Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Cor Carbon Black – Preto Carbono. Modelo de Referência: Inspiron 15 3520	Und.	4	R\$4.590,00	R\$ 18.360,00
7	Mouse com fio USB. Especificações técnicas Tecnologia do sensor Rastreamento óptico: DPI (mín./máx.): 1.000± Botões: Número de botões: 3 (clique esquerdo/direito, clique no botão do meio). Rolagem: Rolagem linha a linha Roda de rolagem: Sim, óptica Dimensões Mouse (A x L P): Altura: 113 mm, Largura: 62 mm, Profundidade: 38 mm Peso: 90 g Cabo: Comprimento do cabo: 180 cm. Modelo de Referência: Logitech M90	Und.	10	R\$39,09	R\$390,90

8	Teclado com fio USB. Especificações Técnicas Requisitos de Sistema Windows: Windows® XP, Windows Vista® ou Windows® 7 Duas portas USB disponíveis Linux®:Linux® de kernel 2.6+ 1 porta USB Padrão ABNT 2 Alimentação USB plug-and-play. Modelo de Referência: Logitech K120	Und.	10	R\$81,09	R\$810,90
9	Scanner De Mesa. Especificações: Tipo: Digitalizador de secretaria com alimentação automática Unidade do sensor de digitalização: Sensor CMOS CIS de 1 linha Resolução ótica: 600 ppp Fonte de iluminação: LED RGB Lado de digitalização: Frente Verso Duplex Interface: USB 2.0 de alta velocidade Tamanho dos Documentos: - Largura: 50,8 - 216 mm - Comprimento: 54 - 356 mm - Espessura: 27 - 209 g m2 (0,06 - 0,25 mm). Modelo de Referência: Canon Dr-c240	Und.	4	R\$1.990,00	R\$ 7.960,00
10	Impressora HP LaserJet Pro M4003DW. Especificações: Função: Impressão Velocidade de Impressão (A4 / Carta) 40 / 42 ppm Ciclo de trabalho Máximo Mês Até 80.000 Páginas Volume Mensal Recomendado Até 4.000 Páginas Processador 1.2Ghz Memória (Padrão / Máximo) 256MB / 256MB Armazenamento Sem suporte Resolução de Impressão 1200 x 1200dpi Linguagem de Impressão HP PCL 6, HP PCL 5e, HP postscript level 3, PDF, URF, Native Office, PWG Raster Duplex Automático Integrado (Padrão) Pannel de operação LCD Dimensões (L x P x A) Min. 381 x 357 x 216 mm Max. 381 x 634 x 241 mm Conectividade 1 Hi-Speed USB 2.0; 1 host USB at rear side;Gigabit Ethernet10/100/1000BASE-T network; 802.11b/g/n / 2.4 / 5 GHZ Wi-Fi radio + Bluetooth; 802.3az(EEE) Mobilidade	Und.	3	R\$1.790,00	R\$ 5.370,00
11	NOBREAK 1200VA BIVOLT 6 TOMADAS 1 BATERIA UPS UNIVERSAL. Potência: 1200VA Tensão de entrada: 115V / 220V (automático) Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora) Conexão de entrada: 1 cabo de alimentação, 1 engate rápido para bateria(s) externa(s) Quantidade de tomadas: 6 tomadas 10ª – NBR 14136 Tensão DC: 12V Bateria(s): 1 bateria interna de 12V 7Ah Bateria externa indicada – não inclusa: 1 bateria de 12V/45Ah Autonomia Média: 30 minutos Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática Fator de potência saída: 0,5 Tempo de transferência: 1 ms	Und.	5	R\$750,00	R\$3.750,00
12	NOBREAK 3200VA SENOIDAL ENT/SAIDA BIVOLT C/12 TOMADAS 2 BATERIAS INTERNAS + EXPANSÃO TS SHARA: Potência: 3200VA Tensão de entrada: 115V / 220V (automático) Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora) Conexão de entrada: 1 cabo de alimentação, 2 engates rápido para bateria(s) externa(s) Quantidade de tomadas: 4 tomadas 20A - NBR 14136, 8 tomadas 10A - NBR 14136 Forma da onda no inversor: Senoidal pura Tensão DC: 24V Bateria(s): 2 baterias internas de 12V 18Ah Bateria externa indicada - não inclus(a): 2 baterias de 12V/45Ah para cada engate rápido Autonomia Média: 3 horas Comunicação Inteligente: com interface USB Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática Fator de potência saída: 0,7 Tempo de transferência: 1 ms Rendimento em rede (com meia carga): >96% Rendimento em inversor (com meia carga): >85% Faixa de regulação para entrada 110V/115V/127V: 91V - 143V (CA) Faixa de regulação para entrada 220V: 174V - 272V (CA) Tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão nominal de saída +/-6% Peso: 36.8kg Altura: 355mm Largura: 223mm Comprimento: 490mm	Und.	2	R\$ 4.020,00	R\$ 8.040,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): R\$ 118.964,40 (Cento e dezoito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). O valor fora estimado com base em pesquisa realizada a contratos com objeto similar ao licitado, por intermédio de sistema integrativo.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Não houve publicação de Plano de Contratações Anual para exercício de 2025.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- 11.1. Modernização da infraestrutura tecnológica do Conselho, com equipamentos atualizados, compatíveis com as demandas atuais.
- 11.2. Melhoria nas condições de trabalho dos servidores, com reflexo direto na produtividade, agilidade e eficiência na execução das atividades administrativas e operacionais.
- 11.3. Redução de custos com manutenção corretiva, substituindo equipamentos antigos, obsoletos ou inoperantes por modelos novos, com garantia de fábrica e melhor desempenho.
- 11.4. Padronização de equipamentos, facilitando o suporte técnico, a gestão de TI e a interoperabilidade entre sistemas.
- 11.5. Aumento da capacidade de atendimento, com melhor estrutura para a prestação dos serviços públicos.
- 11.6. Adequação às exigências legais e normativas relacionadas à governança, segurança da informação e prestação de contas junto aos órgãos de controle.

12. Providências a serem Adotadas

Não há.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Não há.

14. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

14.1. Justificativa da Viabilidade

Com base em todo o exposto, declaramos a presente contratação viável

15. Responsáveis



Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIOGO FERRAZ OLIVEIRA

Diretor Executivo

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº. 035/2025

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para o CREF21/MA.
- 1.2. A entrega dos produtos será de forma integral, conforme descrições e quantitativos descritos na Ordem de Fornecimento.
- 1.3. A presente contratação será realizada por **Registro de Preços**.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de manter a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados pelo Conselho Regional de Educação Física da 21ª Região (CREF21), justifica-se a aquisição de materiais de informática para:

1. Reposição de Insumos para Impressoras

As impressoras são essenciais para a emissão de documentos fiscais, certificados, processos e comunicação interna. A falta de toner, tinta, tambores e outros suprimentos pode causar interrupções no atendimento ao público e atrasos nos processos administrativos, prejudicando a eficiência do órgão.

2. Atualização de Computadores

Parte dos equipamentos em uso está defasada, com hardware inadequado para a execução de sistemas atualizados, o que impacta na produtividade da equipe. A substituição de máquinas antigas por modelos mais modernos garantirá maior desempenho, segurança e compatibilidade com os softwares utilizados no dia a dia, como sistemas de gestão, editores de texto e planilhas.

3. Aquisição de Novos Computadores

Com o crescimento da demanda por serviços digitais e a possível ampliação da equipe, torna-se necessária a compra de novos computadores para garantir que todos os setores operem com eficiência, evitando sobrecarga de equipamentos compartilhados.

4. Reposição de Tablets e Smartphones para a Fiscalização

Os fiscais do CREF21 realizam vistorias em academias, clubes e estabelecimentos registrados, necessitando de dispositivos móveis para:

- Acesso em tempo real a sistemas de consulta de registros e emissão de autuações.
- Registro fotográfico e documentação digital de irregularidades, agilizando processos administrativos.
- Comunicação imediata com a sede e outros fiscais via aplicativos de mensagem e e-mail corporativo.

Atualmente, parte dos dispositivos em uso apresenta lentidão, bateria comprometida ou não suporta mais os aplicativos necessários, impactando a eficácia das fiscalizações. A reposição desses equipamentos garantirá maior agilidade, segurança dos dados e profissionalismo no exercício das atividades.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - FORNECIMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	Kit com 4 Garrafas de Tinta Epson T544. Especificações de impressão Cor do cartucho: Preto Tecnologia de impressão: Jato de tinta Medidas A x L x C: 17 x 4 x 4 cm 65ml Rendimento Aproximadamente: 4.500 páginas Especificações de impressão Cor do cartucho: Magenta, Ciano e Amarelo Tecnologia de impressão: Jato de tinta	Kit	6	R\$ 225,90	R\$ 1.355,40
2	Cartucho de toner Compatível Com chip Marca: Byqualy para uso em: HP W1030X W1030XC W1030 1030, utilizado nos equipamentos: 4003, 4003W, 4003N, 4003DW, 4004, 4004W, 4004DW, MFP-4103FDW MFP4103, MFP-4104FDW MFP4104. Toner rende aproximadamente 9.700 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4	Und.	10	R\$198,85	R\$1.988,50
3	Smartphone 5G , 128GB de armazenamento interno, 8GB RAM, Inteligência Artificial, Câmera Tripla, Selfie de 10MP, Tela 6.4" a 6.6". Processador Octa Core - Velocidade Do Processador: 2.8Ghz. Homologação Anatel. Modelo de Referência: Samsung Galaxy S23 FE 5G	Und.	6	R\$ 2.699,00	R\$ 16.194,00
4	Tablet , 128GB, 8GB RAM, Octa-Core, com Teclado Magnético, Tela entre 10 e 10.4, resolução 2K, Android 13 no mínimo, 4G. Modelo de Referência: Vaio t110	Und.	6	R\$1.617,27	R\$9.703,62
5	Notebook. Processador mínimo 13ª geração Intel® Core™ i7 ou compatível 10-core, cache de 12MB, até 5.0GHz. Placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada. Memória 16 GB: 2 de 8 GB, DDR4, 3.200 MT/s. Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2. Tela IPS Full HD de 23.8" (1920 x 1080), IPS, anti-reflexo e borda infinita. Mouse incluído com teclado. Windows 11 Home Single Language (português – Brasil) ou superior. Modelo de Referência: Inspiron 24 All in One.	Und.	5	R\$ 6.899,00	R\$ 34.495,00
6	Notebook. Especificações Mínimas: Processador 12ª Geração Intel® Core™ i7-ou compatível 10-core, cache de 12MB, até 4.7GHz. Sistema operacional Windows 11 Home Single Language (português – Brasil). Placa de vídeo Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA Memória 16GB DDR4 (2x8GB) 2666MT/s; Limite de 16GB atingido (2 slots soDIMM) Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Cor Carbon Black – Preto Carbono. Modelo de Referência: Inspiron 15 3520	Und.	4	R\$4.590,00	R\$ 18.360,00
7	Mouse com fio USB. Especificações técnicas Tecnologia do sensor Rastreamento óptico: DPI (mín./máx.): 1.000± Botões: Número de botões: 3 (clique esquerdo/direito, clique no botão do meio). Rolagem: Rolagem linha a linha Roda de rolagem: Sim, óptica Dimensões Mouse (A x L P): Altura: 113 mm, Largura: 62 mm, Profundidade: 38 mm Peso: 90 g Cabo: Comprimento do cabo: 180 cm. Modelo de Referência: Logitech M90	Und.	10	R\$39,09	R\$390,90

8	Teclado com fio USB. Especificações Técnicas Requisitos de Sistema Windows: Windows® XP, Windows Vista® ou Windows® 7 Duas portas USB disponíveis Linux®:Linux® de kernel 2.6+ 1 porta USB Padrão ABNT 2 Alimentação USB plug-and-play. Modelo de Referência: Logitech K120	Und.	10	R\$81,09	R\$810,90
9	Scanner De Mesa. Especificações: Tipo: Digitalizador de secretaria com alimentação automática Unidade do sensor de digitalização: Sensor CMOS CIS de 1 linha Resolução ótica: 600 ppp Fonte de iluminação: LED RGB Lado de digitalização: Frente Verso Duplex Interface: USB 2.0 de alta velocidade Tamanho dos Documentos: - Largura: 50,8 - 216 mm - Comprimento: 54 - 356 mm - Espessura: 27 - 209 g m2 (0,06 - 0,25 mm). Modelo de Referência: Canon Dr-c240	Und.	4	R\$1.990,00	R\$ 7.960,00
10	Impressora HP LaserJet Pro M4003DW. Especificações: Função: Impressão Velocidade de Impressão (A4 / Carta) 40 / 42 ppm Ciclo de trabalho Máximo Mês Até 80.000 Páginas Volume Mensal Recomendado Até 4.000 Páginas Processador 1.2Ghz Memória (Padrão / Máximo) 256MB / 256MB Armazenamento Sem suporte Resolução de Impressão 1200 x 1200dpi Linguagem de Impressão HP PCL 6, HP PCL 5e, HP postscript level 3, PDF, URF, Native Office, PWG Raster Duplex Automático Integrado (Padrão) Pannel de operação LCD Dimensões (L x P x A) Min. 381 x 357 x 216 mm Max. 381 x 634 x 241 mm Conectividade 1 Hi-Speed USB 2.0; 1 host USB at rear side;Gigabit Ethernet10/100/1000BASE-T network; 802.11b/g/n / 2.4 / 5 GHZ Wi-Fi radio + Bluetooth; 802.3az(EEE) Mobilidade	Und.	3	R\$1.790,00	R\$ 5.370,00
11	NOBREAK 1200VA BIVOLT 6 TOMADAS 1 BATERIA UPS UNIVERSAL. Potência: 1200VA Tensão de entrada: 115V / 220V (automático) Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora) Conexão de entrada: 1 cabo de alimentação, 1 engate rápido para bateria(s) externa(s) Quantidade de tomadas: 6 tomadas 10ª – NBR 14136 Tensão DC: 12V Bateria(s): 1 bateria interna de 12V 7Ah Bateria externa indicada – não inclusa: 1 bateria de 12V/45Ah Autonomia Média: 30 minutos Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática Fator de potência saída: 0,5 Tempo de transferência: 1 ms	Und.	5	R\$750,00	R\$3.750,00
12	NOBREAK 3200VA SENOIDAL ENT/SAIDA BIVOLT C/12 TOMADAS 2 BATERIAS INTERNAS + EXPANSÃO TS SHARA: Potência: 3200VA Tensão de entrada: 115V / 220V (automático) Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora) Conexão de entrada: 1 cabo de alimentação, 2 engates rápido para bateria(s) externa(s) Quantidade de tomadas: 4 tomadas 20A - NBR 14136, 8 tomadas 10A - NBR 14136 Forma da onda no inversor: Senoidal pura Tensão DC: 24V Bateria(s): 2 baterias internas de 12V 18Ah Bateria externa indicada - não inclus(a): 2 baterias de 12V/45Ah para cada engate rápido Autonomia Média: 3 horas Comunicação Inteligente: com interface USB Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática Fator de potência saída: 0,7 Tempo de transferência: 1 ms Rendimento em rede (com meia carga): >96% Rendimento em inversor (com meia carga): >85% Faixa de regulação para entrada 110V/115V/127V: 91V - 143V (CA) Faixa de regulação para entrada 220V: 174V - 272V (CA) Tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão nominal de saída +/-6% Peso: 36.8kg Altura: 355mm Largura: 223mm Comprimento: 490mm	Und.	2	R\$ 4.020,00	R\$ 8.040,00

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O processo licitatório observará os fundamentos da Lei nº 14.133/21.

5. DA DOTAÇÃO E CUSTOS

5.1. A dotação orçamentária suficiente para adimplemento das parcelas da presente contratação será por conta das seguintes rubricas:

CONTA	DESCRIÇÃO
6.2.2.1.01.02.009	Equipamentos de Informática
6.2.2.1.01.01.030	Material de Informática

5.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 118.964,40 (Cento e dezoito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O (s) material (is) será (ão) aceito (s), da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência.

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor técnico requisitante e pelo responsável do Almoxarifado. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de referência e com a amostra apresentada no momento da aceitação da proposta (quando exigida).

Estando em conformidade com o contrato, será feita a atestação com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor ou fiscal previamente designada pela Administração para esse fim.

6.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte o bem ou serviço em desacordo com o contrato.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

7.1. Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, com validade suficiente, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

7.2. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento do contrato, pelo fornecedor.

7.3. **A ENTREGA DOS MATERIAIS DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS SOLICITAÇÃO FORMAL**, ordem de fornecimento, a ser emitido pelo Gestor/Fiscal do contrato;

7.4. O fornecimento fica subordinado às quantidades e descrições dos produtos solicitados, devendo seu fornecimento ser realizado sob demanda.

7.5. Havendo desatendimento ou defeitos em geral, deverá o material ser **SUBSTITUÍDO NO PRAZO MÁXIMO DE 7 (SETE) DIAS** após a solicitação formal de substituição pelo Gestor/Fiscal do contrato.

7.6. A entrega dos produtos deverá ocorrer na Sede do CREF21/MA, sito na Av. Cel. Colares Moreira, Ed. São Luís Multiempresarial, Qd. 23, Lote 10 – Salas 1008/1009, Renascença II, CEP: 65.075-441, São Luís – MA.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado após a solicitação que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, com apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente comprovada à regularidade fiscal da CONTRATADA, e, em caso de pendência, ficará suspenso até a efetiva comprovação da regularidade fiscal ;

a) A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os itens e quantitativos fornecidos/prestados;

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da reapresentação dos referidos documentos;

c) nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

8.2. O prazo para o pagamento será contado a partir da data em que for protocolada a Nota Fiscal/Recibo, após o devido atesto pelo responsável designado pela CONTRATANTE;

8.3. No caso de devolução da Nota Fiscal/Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado, passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1. Os itens, objetos desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela portaria.

10.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

10.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse do CREF21/MA, nos termos da Lei 14.133/21.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

12.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar

da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Contratante terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

13.2. A(s) Contratada(s) manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

São Luís - MA, 26 de junho de 2025.

Geliane Ferreira Cunha
Assessor Administrativo

Aprovo o Termo de Referência.

Sadow de Jesus Goiabeira Feques
Presidente CREF21/MA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/202x

Processo Administrativo nº 034/2025

CONTRATO Nº xxx/202x, QUE FAZEM ENTRE SI CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 21ª REGIÃO, POR INTERMÉDIO DO DIRETOR PRESIDENTE, E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 21ª REGIÃO – CREF21/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.640.875/0001-32, com sede na Av. Cel. Colares Moreira, Ed. São Luís Multiempresarial, quadra. 23, Lote 10 – Salas 1008/1009, Renascença II, CEP: 65.075-441, São Luís – MA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Sandow de Jesus Goiabeira Feques, Presidente do CREF21-MA, e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, decorrente do Pregão Eletrônico nº xxx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para o CREF21/MA.
1.2 O Projeto Básico é anexo obrigatório a este instrumento contratual.

2. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse do CREF21/MA, nos termos da Lei 14.133/21.
2.2 Dimensionamento do objeto:

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - FORNECIMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	Kit com 4 Garrafas de Tinta Epson T544. Especificações de impressão Cor do cartucho: Preto Tecnologia de impressão: Jato de tinta Medidas A x L x C: 17 x 4 x 4 cm 65ml Rendimento Aproximadamente: 4.500 páginas Especificações de impressão Cor do cartucho: Magenta, Ciano e Amarelo Tecnologia de impressão: Jato de tinta	Kit	6		
2	Cartucho de toner Compatível Com chip Marca: Byqualy para uso em: HP W1030X W1030XC W1030 1030, utilizado nos equipamentos: 4003, 4003W, 4003N, 4003DW, 4004, 4004W, 4004DW, MFP-4103FDW MFP4103, MFP-4104FDW MFP4104. Toner rende aproximadamente 9.700 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4	Und.	10		
3	Smartphone 5G , 128GB de armazenamento interno, 8GB RAM, Inteligência Artificial, Câmera Tripla, Selfie de 10MP, Tela 6.4" a 6.6". Processador Octa Core - Velocidade Do	Und.	6		

	Processador: 2.8Ghz. Homologação Anatel. Modelo de Referência: Samsung Galaxy S23 FE 5G				
4	Tablet , 128GB, 8GB RAM, Octa-Core, com Teclado Magnético, Tela entre 10 e 10.4, resolução 2K, Android 13 no mínimo, 4G. Modelo de Referência: Vaio t110	Und.	6		
5	Notebook . Processador mínimo 13ª geração Intel® Core™ i7 ou compatível 10-core, cache de 12MB, até 5.0GHz. Placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada. Memória 16 GB: 2 de 8 GB, DDR4, 3.200 MT/s. Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2. Tela IPS Full HD de 23.8" (1920 x 1080), IPS, anti-reflexo e borda infinita. Mouse incluído com teclado. Windows 11 Home Single Language (português – Brasil) ou superior. Modelo de Referência: Inspiron 24 All in One.	Und.	5		
6	Notebook . Especificações Mínimas: Processador 12ª Geração Intel® Core™ i7-ou compatível 10-core, cache de 12MB, até 4.7GHz. Sistema operacional Windows 11 Home Single Language (português – Brasil). Placa de vídeo Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA Memória 16GB DDR4 (2x8GB) 2666MT/s; Limite de 16GB atingido (2 slots soDIMM) Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Cor Carbon Black – Preto Carbono. Modelo de Referência: Inspiron 15 3520	Und.	4		
7	Mouse com fio USB . Especificações técnicas Tecnologia do sensor Rastreamento óptico: DPI (mín./máx.): 1.000± Botões: Número de botões: 3 (clique esquerdo/direito, clique no botão do meio). Rolagem: Rolagem linha a linha Roda de rolagem: Sim, óptica Dimensões Mouse (A x L P): Altura: 113 mm, Largura: 62 mm, Profundidade: 38 mm Peso: 90 g Cabo: Comprimento do cabo: 180 cm. Modelo de Referência: Logitech M90	Und.	10		
8	Teclado com fio USB . Especificações Técnicas Requisitos de Sistema Windows: Windows® XP, Windows Vista® ou Windows® 7 Duas portas USB disponíveis Linux®:Linux® de kernel 2.6+ 1 porta USB Padrão ABNT 2 Alimentação USB plug-and-play. Modelo de Referência: Logitech K120	Und.	10		
9	Scanner De Mesa . Especificações: Tipo: Digitalizador de secretaria com alimentação automática Unidade do sensor de digitalização: Sensor CMOS CIS de 1 linhaResolução ótica: 600 ppp Fonte de iluminação: LED RGB Lado de digitalização: Frente Verso Duplex Interface: USB 2.0 de alta velocidade Tamanho dos Documentos: - Largura: 50,8 - 216 mm - Comprimento: 54 - 356 mm - Espessura: 27 - 209 g m2 (0,06 - 0,25 mm). Modelo de Referência: Canon Dr-c240	Und.	4		
10	Impressora HP LaserJet Pro M4003DW . Especificações: Função: Impressão Velocidade de Impressão (A4 / Carta) 40 / 42 ppm Ciclo de trabalho Máximo Mês Até 80.000 Páginas Volume Mensal Recomendado Até 4.000 Páginas Processador 1.2Ghz Memória (Padrão / Máximo) 256MB / 256MB Armazenamento Sem suporte Resolução de Impressão 1200 x 1200dpi Linguagem de Impressão HP PCL 6, HP PCL 5e, HP postscript level 3, PDF, URF, Native Office, PWG Raster Duplex Automático Integrado (Padrão) Pannel de operação LCD Dimensões (L x P x A) Min. 381 x 357 x 216 mm Max. 381 x 634 x 241 mm Conectividade 1 Hi-Speed USB 2.0; 1 host USB at rear side;Gigabit Ethernet10/100/1000BASE-T network; 802.11b/g/n / 2.4 / 5 GHZ Wi-Fi radio + Bluetooth; 802.3az(EEE) Mobilidade	Und.	3		
11	NOBREAK 1200VA BIVOLT 6 TOMADAS 1 BATERIA UPS UNIVERSAL . Potência: 1200VA Tensão de entrada:	Und.	5		

	115V / 220V (automático) Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora) Conexão de entrada: 1 cabo de alimentação, 1 engate rápido para bateria(s) externa(s) Quantidade de tomadas: 6 tomadas 10ª – NBR 14136 Tensão DC: 12V Bateria(s): 1 bateria interna de 12V 7Ah Bateria externa indicada – não inclusa: 1 bateria de 12V/45Ah Autonomia Média: 30 minutos Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática Fator de potência saída: 0,5 Tempo de transferência: 1 ms				
12	NOBREAK 3200VA SENOIDAL ENT/SAIDA BIVOLT C/12 TOMADAS 2 BATERIAS INTERNAS + EXPANSÃO TS SHARA: Potência: 3200VA Tensão de entrada: 115V / 220V (automático) Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora) Conexão de entrada: 1 cabo de alimentação, 2 engates rápido para bateria(s) externa(s) Quantidade de tomadas: 4 tomadas 20A - NBR 14136, 8 tomadas 10A - NBR 14136 Forma da onda no inversor: Senoidal pura Tensão DC: 24V Bateria(s): 2 baterias internas de 12V 18Ah Bateria externa indicada - não inclus(a): 2 baterias de 12V/45Ah para cada engate rápido Autonomia Média: 3 horas Comunicação Inteligente: com interface USB Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática Fator de potência saída: 0,7 Tempo de transferência: 1 ms Rendimento em rede (com meia carga): >96% Rendimento em inversor (com meia carga): >85% Faixa de regulação para entrada 110V/115V/127V: 91V - 143V (CA) Faixa de regulação para entrada 220V: 174V - 272V (CA) Tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão nominal de saída +/-6% Peso: 36.8kg Altura: 355mm Largura: 223mm Comprimento: 490mm	Und.	2		

2.3 CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

- 2.3.1 Os produtos definidos neste Contrato deverão ser novos e sem utilização anterior, com validade suficiente, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.
- 2.3.2 O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento do contrato, pelo fornecedor.
- 2.3.3 A ENTREGA DOS MATERIAIS DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS SOLICITAÇÃO FORMAL, ordem de fornecimento, a ser emitido pelo Gestor/Fiscal do contrato;
- 2.3.4 O fornecimento fica subordinado às quantidades e descrições dos produtos solicitados, devendo seu fornecimento ser realizado sob demanda.
- 2.3.5 Havendo desatendimento ou defeitos em geral, deverá o material ser SUBSTITUÍDO NO PRAZO MÁXIMO DE 7 (SETE) DIAS após a solicitação formal de substituição pelo Gestor/Fiscal do contrato.

2.3.6 A entrega dos produtos deverá ocorrer na Sede do CREF21/MA, sito na Av. Cel. Colares Moreira, Ed. São Luís Multiempresarial, Qd. 23, Lote 10 – Salas 1008/1009, Renascença II, CEP: 65.075-441, São Luís – MA.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária no Exercício / 2025:

CONTA	DESCRIÇÃO
XXXXXX	XXXXXXX

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 As comunicações entre o CREF e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3 O CREF21 poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

4.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

4.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

4.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

4.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.12 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

Do recebimento

5.1 Deverá a CONTRATADA enviar a nota fiscal eletrônica e certidões fiscais e trabalhistas federais para o endereço de e-mail indicado pelo Fiscal do Contrato.

5.2 Os serviços serão recebidos pelo Gestor do Contrato, após ateste de todas as fases e prestação dos serviços.

5.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, preferencialmente encaminhada pela CONTRATADA, ou constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Prazo para pagamento

5.7 O pagamento será realizado após a solicitação que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, com apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente comprovada à regularidade fiscal da CONTRATADA, e, em caso de pendência, ficará suspenso até a efetiva comprovação da regularidade fiscal.

5.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

5.9O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

6. DO REAJUSTE

6.1 Os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, com base IGPM ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

6.2 Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociada e aprovada pelo CONTRATANTE, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para serviços compatíveis com o objeto da contratação.

6.3 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, conforme art. 136 da Lei 14.133/2021.

6.4 A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, por sua própria inércia.

7. DAS SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

7.1.1 der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.3 não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

7.1.4 ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

7.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.6 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.9 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

7.2.3 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 7.1 deste Projeto Básico.

7.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3 As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

7.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão

seu rito normal na unidade administrativa.

7.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Para o referido contrato não será exigida garantia para execução.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr. Diogo Ferraz Oliveira, Diretor Executivo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9.3 O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DA RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Fornecer ou substituir o objeto nos prazos definidos.

11.2 Cumprir fielmente as condições exigidas para o fornecimento do objeto bem como aquelas constantes deste Termo de Referência e da Ordem de Fornecimento de Material.

11.3 Entregar o material no local, prazo e condições estabelecidas deste Termo, que é independentemente da transcrição parte integrante do Contrato/Ordem de Fornecimento.

11.4 Informar ao CREF21-MA a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

11.5 Atender a todos os prazos estabelecidos para o fornecimento de materiais sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação.

11.6 Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar ao CREF21-MA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos materiais fornecidos.

11.7 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao fornecimento do material.

11.8 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comproverantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais.

11.9 Comprovar a regularidade do processo de produção dos produtos, quando solicitado, apresentando certificado emitido pelo órgão competente (ANVISA, ABIC, MS, UI, CE, etc) no ato da entrega dos respectivos produtos, atendo ainda, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

11.10 Nomear um preposto, aceito pelo CREF21-MA, para representá-la durante o período de vigência do contrato.

11.11 Quando o limite do convite não for ultrapassado o termo de contrato poderá ser substituído por Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou outro documento hábil

12.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Fiscalizar a execução ao contrato respeitando todas as condições estabelecidas.

12.2 Fornecer as informações necessárias à plena prestação dos serviços;

12.3 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na execução do ajuste.

12.4 Designar o Gestor do Contrato.

12.5 Efetuar o pagamento do serviço de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.

12.6 Garantir o acesso dos prepostos da contratada às dependências do Conselho, para apresentação dos projetos prévios e finais.

12.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o Conselho, se os serviços forem executados em desacordo com as especificações estabelecidas pela Contratante.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da comarca desta Cidade de São Luís - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratuais.

16.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís - MA, xx de xxx de 2025.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 21ª REGIÃO – CREF21/MA

Sandow de Jesus Goiabeira Feques

Presidente CREF21/MA

xxxxx

CNPJ Nº xxxxxx

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome: CPF:

2) _____

Nome: CPF:

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [REDACTED]/2025

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 21ª REGIÃO – CREF21/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.640.875/0001-32, com sede na Av. Cel. Colares Moreira, Ed. São Luís Multiempresarial, quadra. 23, Lote 10 – Salas 1008/1009, Renascença II, CEP: 65.075-441, São Luís – MA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Sandow de Jesus Goiabeira Feques, Presidente do CREF21-MA, resolve registrar os preços dos materiais propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominada Beneficiária da Ata, considerando a homologação do **Pregão Eletrônico nº [REDACTED]/2025**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº [REDACTED]/2025**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

EMPRESA BENEFICIÁRIA
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:
RG:
ITENS:

1. DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de [REDACTED], obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.
- 1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços não possui órgãos participantes.

3. DA VINCULAÇÃO

- 3.1. O CREF21/MA e a Beneficiária se vinculam plenamente à presente Ata e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº ____/2025 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025;
- c) Proposta de Preços da Beneficiária da Ata e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação;

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

- 4.1. A Beneficiária obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Administração Pública, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.
- 4.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora.
- 4.3. As contratações com a Beneficiária serão formalizadas pelo CREF21/MA por meio do Contrato Administrativo ou outro instrumento equivalente.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES

- 6.1. Quando da necessidade de contratação deverá ser formalizado contrato administrativo ou outro instrumento equivalente, respeitadas as formalidades legais.
- 6.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados ao setor de contratos, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.
- 6.3. Após análise, os autos do processo serão encaminhados ao setor requisitante para ser autorizada a contratação por seu titular em ato administrativo competente.
- 6.4. A Beneficiária da Ata será convocada pelo Órgão Participante para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 6.5. O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela Beneficiária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.
- 6.6. É facultado a Administração Pública, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante remanescente, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 6.7. A Beneficiária se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.
- 6.8. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a Beneficiária deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital.

7. DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

- 7.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada por Gestor de Contratos acompanhado dos Fiscais formalmente designados para este fim, nos termos de regulamento próprio.

8. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Administração Pública, promover as negociações junto à Beneficiária, observadas as disposições contidas na lei 14.133/21.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração Pública deverá:

- a) convocar a Beneficiária visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Beneficiária que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) convocar os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação, caso não haja mais opção no Cadastro de Reserva, o CRF poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

9. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço da Beneficiária será cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou assinatura do Contrato Administrativo no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista no Edital de Licitação.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os órgãos e entidades poderão aderir a presente ata de registro de preços na condição de não participantes, por intermédio de solicitação formal, a ser enviada para o e-mail licitacao@cref21.org.br, acompanhada dos seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

II - declaração de que consultou o fornecedor sobre a possibilidade de fornecimento do objeto na localidade da aderente, sem prejuízo da continuidade das obrigações assumidas com o órgão gerenciador.

10.2. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do art. 86, §4º, da Lei 14.133/21.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Conforme Termo de Referência, anexo obrigatório.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A Administração Pública fará publicar a presente Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, responsável pela comarca de São Luís – MA, para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos instrumentos obrigacionais dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

São Luís - MA, _____ de _____ de 2025.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 21ª REGIÃO – CREF21/MA

Sandow de Jesus Goiabeira Feques
Presidente CREF21/MA

Beneficiária do Registro